PROCESSO TC Nº: 04204/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 29/07/2010
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 018/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, designado pela Portaria nº 215, de 19 de julho de 2007, da Presidência do TCE/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previsto em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a execução dos serviços descritos no item I deste Edita,l cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo TC nº **04204/10**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou o SRP no Estado da Paraíba e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de mobiliário, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.4. reunidas em consórcio;

2.2.5. impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. Será admitido apenas um representante por licitante, sendo que cada representante poderá representar somente um único licitante.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1. A procuração por instrumento particular deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, este último devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto Social, Ata de eleição da Diretoria, Contrato Social e Aditivo, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção dos mesmos, não implica a exclusão do licitante do certame, mas o impedirá de participar dos lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Propostas e Documentação, relativos a este Pregão. Neste caso, fica mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Regulamento de Licitação na Modalidade Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520, publicada no DOU de 18/7/2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

4.3. Efetuado o credenciamento, os interessados deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.

4.3.1. O licitante que não esteja devidamente representado/credenciado deverá apresentar, em envelope separado, a declaração de que trata o subitem 4.3 acima.

4.4. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os interessados entregarão as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes individuais lacrados, identificando a licitação, o licitante, inclusive telefone e fax, em cada invólucro, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010
DATA/HORA: 29/07/2010 ás 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010
DATA/HORA: 29/07/2010 ás 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.5. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, após o recebimento dos envelopes pelo TCE.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, na forma do Anexo III – Modelo de Proposta, datada e assinada, consignando expressamente:

5.1.1. preço global, numericamente e por extenso;

5.1.2. prazo de garantia integral de 6 (seis) meses para os serviços/materiais, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.1.3. prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de proposta e documentação.

5.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

5.2.1. todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, seguros, lucro, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.2.2. demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os envelopes contendo "PROPOSTA DE PREÇO" serão abertos, sendo as propostas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Após a abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando as que estiverem em desacordo.

6.3. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, consoante Anexo III – Modelo de Proposta.

6.4. O Pregoeiro procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço global, e das sucessivamente superiores em até 10% (dez por cento) ou, caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) que se enquadrem nessas condições e existindo outras propostas, independentemente dos preços oferecidos, serão relacionadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5. Aos licitantes classificados, conforme subitem 6.4, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

6.6. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1. as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação. Para tanto, deverão apresentar, neste momento, em envelope à parte, a declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, de que trata o Anexo IV;

6.6.2. para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.6.2.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 6.6.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.2.3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.6.3. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.6.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.6.5. o disposto no subitem 6.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. A redução do preço proposto decorrente dos lances verbais, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários dos itens que compõem o objeto deste Edital.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Na impossibilidade de decidir, de imediato, sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização de análises/diligências, comunicando aos licitantes a data e horário de sua reabertura, caso até o final não possam ser efetivadas.

6.14. Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.11, 6.12 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.16.1. O prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação, caso ocorrido o disposto no subitem 6.16.

6.17. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

6.17.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

6.17.2. descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. registro mercantil, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

b) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada em índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.1.3.1.1. a boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial na forma do subitem 7.1.3.2, observada a faculdade prevista no subitem 7.4.

7.1.3.2. comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3.2.1. a comprovação estabelecida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.1.3.2.2. quando o licitante for empresa constituída há menos de 12(doze) meses, o Balanço Patrimonial poderá ser o de abertura ou intermediário;

7.1.3.2.3. somente será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, e seja apresentado em uma das formas a seguir:

I. original ou cópia autenticada de publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial; ou

II. original ou cópia autenticada de exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil; ou

III. por cópia autenticada de sua transcrição no livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital;

7.1.4.2. declaração do licitante de que possui infra-estrutura mínima, na forma do Anexo V deste Edital, para o perfeito cumprimento do objeto da presente licitação;

7.1.4.2.1. a declaração deverá ser acompanhada da indicação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação dos respectivos currículos, contendo dados para contato, endereço completo e telefone dos referidos profissionais, na forma do Anexo V-A deste Edital;

I. os profissionais indicados pelo licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pelo TCE.

7.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.5.1. o licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.2.2. em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2.2.1. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.2.2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Aqueles emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos, salvo atestados e declarações, a licitante regularmente O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

7.4.1. Obriga-se o licitante a apresentar a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Banco do Nordeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias fixadas deste Edital.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências constantes do item 7, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

8.3. Não ocorrendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta de preço, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do segundo colocado e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às exigências de habilitação. O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4. Após a fase de habilitação, será assegurada, aos licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os licitantes juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão aceitos documentos remetidos por fax.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do TCE ao licitante declarado vencedor, o qual fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço final ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 3 (três) dias úteis, se outro não for acordado, contado da notificação realizada na sessão pública deste Pregão.

10.1.1. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, submetendo-se ao juízo de conveniência e oportunidade do TCE, enquanto Administração Pública, a convocação para celebração do contrato.

10.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do TCE para fins de homologação.

10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, Anexo VIII, que integra este Edital.

10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo TCE.

10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.5. É facultado ao TCE, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou por qualquer outro motivo não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo VIII, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que o licitante vencedor encaminhe ao Banco cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e Procuração, se for o caso, indicando o responsável pela respectiva assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/00, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das sanções de advertência e de multa de até 10% sobre o valor total de sua proposta, o licitante que:

12.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. não mantiver a proposta;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. fizer declaração falsa;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão considerados os envelopes (proposta e documentos de habilitação) entregues após o prazo (dia e hora), bem como aquele entregue, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão até o fim do prazo de recebimento estabelecido.

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do TCE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

13.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do TCE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.7. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.8. A seu critério, o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para o TCE e para qualquer dos licitantes.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

13.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de João Pessoa - Paraíba, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser feita na Comissão de Pregão, no horário das 12:00h às 18h, na Rua Geraldo Von Sohsten – 147 – Jaquaribe – João Pessoa-Pb. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo na página do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – no endereço www.tce.pb.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta, tendo em vista que quaisquer

esclarecimentos/alterações referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço, no link Licitações – Licitações Publicadas.

14. DOS ANEXOS

14.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo I - A-Especificações dos Serviços e Quantitativos Estimados;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Declaração de Infra-estrutura;

Anexo V - A -Modelo de Currículo;

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Ata de Registro de Preço.

_____

Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de recuperação de mobiliário do TCE/PB, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade a recuperação de mobiliário do TCE/PB, conforme especificações constantes do anexo I deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Anexo I-A do Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá a conta do **Orçamento 02101.0122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Prorrogável na forma de art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE RETIRADA, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Quando necessária a retirada do mobiliário para recuperação deverá ser feita, em sua sede, situado na Rua Geraldo Von Sohsten – 147 – Jaguaribe – João Pessoa-Pb.

6.2. Por ocasião da retirada dos móveis para recuperação, o CONTRATADO fará obrigatoriamente, relatório especificando as condições de cada bem recebido, evidenciando a parcela de maior relevância do serviço que será executado.

6.3. Os móveis deverão ser entregues em devolução no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da data da solicitação dos serviços de recuperação.

6.4. Em cada móvel entregue deverá ser afixada, pelo CONTRATADO, etiqueta em que conste a data da realização dos serviços de recuperação.

6.5. No ato do recebimento, o representante do CONTRATANTE examinará o mobiliário e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do mesmo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, contra entrega dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral de 6 (seis) meses para os serviços/materiais, contada da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. A não entrega do mobiliário dentro do prazo previsto implicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura referente ao(s) mobiliário(s) entregue(s) após a data aprazada.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o TCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

9.3.3. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global.

11. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

O preço global estimado é de **R$ 139.800,00.**

João Pessoa, 8 de julho de 2010.

GLAUCIO BARRETO XAVIER
Diretor de Apoio Interno

Cons. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente do TCE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Substituição de pistão a gás para cadeira diretor e presidente	UNID	200		
02	Substituição de prancheta fixa c/duas faces em cadeira diretor	UNID	300		
03	Substituição Rodízios em cadeira diretor e presidente	UNID	1.000		
04	Substituição de tecido crepe em assento e encosto de cadeira diretor e presidente	UNID	300		
05	Substituição de espuma anatômica em cadeira diretor e presidente	UNID	300		
06	Substituição de plataforma c/relax em cadeira diretor e presidente	UNID	200		
07	Substituição de sapatas c/pinturas em longarinas com 3 e 4 lugares	UNID	300		
08	Substituição de assento madeira para cadeira diretor e presidente	UNID	200		
09	Manutenção corretiva com pintura, c/gavetas e tampo em postforming de 25 mm	UNID.	35		
				TOTAL	

João Pessoa (PB), 8 de julho de 2010.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____declara ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade de Pregão **nº 018/2010**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art.4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____-____, ___de_____de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: PREGÃO 018/2010

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preços:

I - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Substituição de pistão a gás para cadeira diretor e presidente	UNID	200
02	Substituição de prancheta fixa c/duas faces em cadeira diretor	UNID	300
03	Substituição Rodízios em cadeira diretor e presidente	UNID	1.000
04	Substituição de tecido crepe em assento e encosto de cadeira diretor e presidente	UNID	300
05	Substituição de espuma anatômica em cadeira diretor e presidente	UNID	300
06	Substituição de plataforma c/relax em cadeira diretor e presidente	UNID	200
07	Substituição de sapatas c/pinturas em longarinas com 3 e 4 lugares	UNID	300
08	Substituição de assento madeira para cadeira diretor e presidente	UNID	200
09	Manutenção corretiva com pintura, c/gavetas e tampo em postforming de 25 mm	UNID.	35

I. O Preço Global é o somatório dos preços constantes da coluna Preço Total. O preço global é o que será considerado para efeito de julgamento da proposta, consoante subitem 6.3 do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lande/valor negociado.

- O prazo de garantia integral para os serviços/materiais será de 6 (seis) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de proposta e documentação.

II. Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital nº **018/2010** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....
CEP::.....

FONE/FAX:..... E-MAIL.....

PRINCIPAL CONTATO:.....(gerente ou encarregado)

TIPO DE VEÍCULO UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DOS MÓVEIS:

Em atendimento à exigência contida no Edital de Pregão **nº 018/2010**, DECLARO que:

1) será de minha responsabilidade a guarda dos móveis recebidos para a execução dos serviços de recuperação, sem ônus adicional para o TCE;

2) disponho da infra-estrutura mínima, conforme abaixo especificado:

I) DA EQUIPE TÉCNICA (indicar o quantitativo):

( ) pintor(es) especializado(s) em pintura de móveis em madeira e ferro;

( ) envernizador(es) especializado(s);

II) DAS FERRAMENTAS (indicar o quantitativo):

( ) lixadeira(s); ( ) furadeira(s); ( ) parafusadeira(s); ( ) desempenadeira(s);

( ) coladeira(s) de fitas de borda; ( ) refiladeira(s) de fitas de borda;

( ) plaina(s) manual(ais); ( ) plaina(s) automática(s);

( ) serra(s) tico-tico; ( ) serra(s) copo; ( ) compressor(es); ( ) pistola(s)

( ) outros (especificar):

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o Edital determina a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades ali contidas.

Local e Data Carimbo/Assinatura do licitante/representante Legal

ANEXO V-A

MODELO DE CURRÍCULO

I. IDENTIFICAÇÃO

I.1 Nome: _____
I.2. Nacionalidade:_____
Brasileira Outra: _____
I.3. Naturalidade: _____
I.4. Data Nascimento: ___ / ___ / _____
I.5. Documento de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
I.6. CPF: _____
I.7. Estado Civil: Solteiro(a) Casado(a) Viúvo(a) Separado(a) Outro
I.8. Profissão: _____ Cargo: _____
I.9. Telefone para contato: _____
I.10. Endereço Completo: _____

II. GRAU DE INSTRUÇÃO

(colocar o grau de instrução do Profissional)

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(colocar a experiência do Profissional)

IV. CURSOS (se houver)

Nome do Curso Instituição promotora Período Carga horária

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, que concordo em participar no processo licitatório do Edital de Pregão **018/2010** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, pela empresa (colocar o nome do licitante).

Local e data Assinatura

Observação: não será aceito currículo com preenchimento à mão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____-____, ___de_____de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexiste fato superveniente e impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____-____, ___de_____de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,** ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, **Conselheiro ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº_____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2010, do tipo menor preço por item, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de recuperação de mobiliário, conforme especificações constantes do Edital e de seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial **018/2010** e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo T.C.E., atendendo prontamente eventuais reclamações.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância de R$....., de acordo com a proposta da CONTRATADA, julgada vencedora no Pregão Presencial **018/2010**;

5.2. Garantir acesso a equipe da CONTRATADA a todas as dependências do CONTRATADO;

5.3. O pagamento do valor licitado será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da NF.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Conforme o art. 57, II, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

7.1. Os recursos para pagamento de que trata este Contrato, são os constantes do Orçamento do Tribunal de Contas, Classificação Funcional Programática 02101.01122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - dotação – 339039.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES:

8.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores.

10.2. O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor das doze parcelas mensais estabelecidas.

10.3. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, ... de ..... de 2010.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ANTONIO NOMINANDO DINIZ
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2010 - TCE/PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2010, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Cons. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**, **Mat**. ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **018/2010** – TCE/PB, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO, nos termos do Processo TC nº. 04204/09**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a prestação de serviços de recuperação de mobiliário, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou email, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão **nº 018/2010** – TCE/PB;

d) fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) serviço (s)registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		
Endereço:		
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;

b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;

c) caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou

15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sansão, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo TC nº 04204/2010;

b) Edital do Pregão nº 018/2010 – TCE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu **Cons. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**, Presidente, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, ...

Cons. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):